

Aplica sanções administrativas de suspensões de 15 (quinze) dias, de 30 (trinta) dias das atividades e de cassação da licença à ITL JCP – INSPEÇÕES VEICULARES LTDA-EPP - CNPJ – 11.353.354/0001-36.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 04 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 669/2017, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 28, inciso II, da Resolução nº 632, de 2016, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 15 (quinze), de suspensão de 30 (trinta) dias e de cassação da licença de funcionamento, à pessoa jurídica JCP – INSPEÇÕES VEICULARES LTDA-EPP - CNPJ – 11.353.354/0001-36, com sede no Município de Araraquara – SP, na Avenida João Batista Mendes Ferraz, nº 1681, Portal das Laranjeiras, CEP 14.803-685, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 04/2015, publicada em 21 de janeiro de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 01, 05, 36, 47 e 46, todos do Anexo da Resolução do CONTRAN nº 669/2017, constatada em averiguação constante do Processo Administrativo nº 08663.007842/2016-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor